



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PLANALTO CENTRAL
16º. Congresso Tradicionalista Gaúcho
Brasília-DF 30 e 31 de março de 2019

PROPONENTE : DORVÍLIO JOSÉ CALDERAN
Tesoureiro do MTG PC

Proposição 01 – Alteração da Composição do Conselho Deliberativo e da forma da escolha de seus Membros:

Proposta:

O Conselho Deliberativo passará a ser constituído pelos Patrões das Entidades Filiadas em dia com suas obrigações para com o MTG-PC.

Justificativa:

Considerando a importância do Conselho Deliberativo e suas atribuições, com destaque para a representação da manifestação coletivas dos filiados.

“Art. 32. O Conselho Deliberativo é o poder legislativo e deliberativo da associação, representando a manifestação coletiva dos filiados, respeitadas as restrições estatutárias.”

Nada mais adequado que seja representado pelos Patrões das Entidades filiadas, assegurando a continuidade das ações, e, sanando as dificuldades de indicação de Membros a cada dois anos por ocasião da Assembleia Eletiva. Esta proposta segue o modelo do Conselho Diretor da CBTG, que tem funcionado de forma adequada.

Altera o Artigo 19 Estatuto

Art. 19. Bienalmente, no decorrer do Congresso Tradicionalista Gaúcho, os filiados efetivos, através de seus representantes credenciados na forma deste Estatuto se reúnem, em Assembléia Geral Eletiva, para procederem à eleição simultânea, ~~dos membros titulares de Conselho Deliberativo e respectivos suplentes~~, membros eletivos da Diretoria Executiva e, da Comissão de Ética com seus respectivos suplentes, esta, em chapa independente

Art. 29. Proclamado o resultado da eleição pelo Presidente da Mesa, ~~os~~ **Conselheiros**, a Diretoria Executiva e os membros integrantes da Comissão de Ética serão imediatamente empossados.

~~Art. 33. O Conselho Deliberativo será composto por 5 (cinco) Conselheiros titulares e 5 (cinco) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Eletiva, fazendo~~



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PLANALTO CENTRAL

16º. Congresso Tradicionalista Gaúcho
Brasília-DF 30 e 31 de março de 2019

~~parte, como Conselheiros natos, os 3 (três) ex-presidentes do MTG-PC mais próximos da Diretoria em exercício.~~

Art. 33 O Conselho Deliberativo será constituído pelos Patrões das Entidades filiadas ao MTG-PC, em dia para com suas obrigações com o MTG-PC, fazendo parte, como Conselheiros natos, os 3 (três) ex-presidentes do MTG-PC mais próximos da Diretoria em exercício.

§ 1º O Conselho Deliberativo escolherá entre seus membros um Presidente e um Vice-Presidente.

§ 2º A vigência do cargo será compatível com a de Patrão do CTG/Entidade Filiada. Perderá o cargo ao encerramento de sua gestão na Entidade, assumindo, imediatamente, o seu substituto.

§ 3º O Patrão que por qualquer motivo for afastado do cargo de sua entidade estará automaticamente afastado do cargo de Conselheiro do Conselho Deliberativo.

§ 4º O Conselho se reunirá semestralmente em reunião ordinária e extraordinariamente por convocação de seu presidente, pelo presidente do MTG-PC ou de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º A Diretoria Executiva do MTG-PC proverá o serviço de secretaria para as reuniões do Conselho Deliberativo.

Regulamento do Estatuto

Art. 104. Ao ser encaminhado, o pedido de registro de chapa deverá conter:

I - relação de candidatos a todos os cargos eletivos a serem preenchidos na Diretoria Executiva ~~e Conselho Deliberativo~~, com a respectiva data de nascimento;



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PLANALTO CENTRAL
16º. Congresso Tradicionalista Gaúcho
Brasília-DF 30 e 31 de março de 2019

Estatuto da CBTG – Conselho Diretor

Art. 27 A CBTG terá um Conselho Diretor constituído pelos Presidentes e pelos 1º Vice-Presidentes das Entidades Federativas – MTGs.

§ 1º O Conselho Diretor escolherá entre seus membros um Presidente e um Vice-Presidente.

§ 2º O Presidente do MTG será o titular do Conselho Diretor, tendo o seu Vice-Presidente, como suplente.

§ 3º A vigência do cargo será compatível com a de Presidente do MTG. Perderá o cargo ao encerramento de sua gestão no MTG, assumindo, imediatamente, o seu substituto.

§ 4º O Presidente que por qualquer motivo for afastado do cargo de sua entidade estará automaticamente afastado do cargo de Conselheiro do Conselho Diretor.

§ 5º O Conselho se reunirá semestralmente em reunião ordinária e extraordinariamente por convocação de seu presidente, pelo presidente da CBTG ou de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 6º A Diretoria Executiva proverá o serviço de secretaria para as reuniões do Conselho Diretor.